



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística  
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 020.00008834/2025-55

**Interessado:** Seção Administrativa da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental

**Assunto:** Pagamento de Contas de Água e Esgoto - Campinas - 2025

**DESPACHO SGC**

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0067788613), da Nota Informativa DPFA/SA (SEI nº 0076300940) e do Termo de Referência (SEI nº 0078471020), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria de Meio Ambiente, consoante o disposto no Despacho SMA (SEI nº 0078846438), restou demonstrada a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário para o 5º Batalhão da Polícia Militar Ambiental, uma vez que são serviços indispensáveis para realização dos trabalhos da unidade.

Nesse contexto, e diante dos demais elementos de instrução dos autos, em especial a Nota Informativa 101/2025/CCRP (SEI nº 0079707220), o Parecer Referencial CJ/SEMIL nº 07/2025 (SEI nº 0067163936) e a competência atribuída pelo artigo 45, inciso IX, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) **AUTORIZAR:**

(i) a contratação da **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A - SANASA CAMPINAS**, visando a prestação de serviços de utilidade pública de fornecimento de água e tratamento de esgoto - exercício 2025, para o 5º Batalhão da Polícia Militar Ambiental; e

(ii) em conformidade com o artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233/1970, a realização da despesa, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme planilha estimativa de despesa 2025 (SEI nº 0067168725);

c) **DECLARAR** que:

(i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

(ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental (SEI nº 0067168725); e

(iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço

pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à:

- a) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, da Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho; e
- b) Subsecretaria de Meio Ambiente, para adoção das providências subsequentes, em especial as publicações no: (i) site SEMIL; (ii) DOE (extrato de nota de empenho e de atos administrativos); e (iii) publicador de contratos, observando o prazo de 10 (dez) dias, obedecendo ao disposto nos artigos 72 e 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**  
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, **Subsecretário**, em 25/08/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0079709985** e o código CRC **37198789**.